

REGULAMENTO DO CONCURSO ESCOLAR

“Todos Somos Diferentes” – 3ª Edição - SCML 2022/2023

ARTIGO 1º

OBJETO

1. A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, doravante designada Promotora, pretende dar continuidade ao Concurso Escolar “Todos Somos Diferentes”, com o objetivo de sensibilizar e mobilizar toda a Comunidade Educativa para a importância de uma Escola Integradora e Inclusiva das Pessoas com Deficiência, baseada nos princípios da solidariedade e da diversidade com vista à construção de uma sociedade futura mais coesa e mais justa.
2. Este concurso procura, nesta terceira edição, celebrar a diversidade funcional, uma característica comum a todos, como um valor a ser preservado e que tem de ser levado em conta para desenvolver ambientes educativos inclusivos. Assim, propõe distinguir trabalhos escolares que reconheçam e valorizem as iniciativas que se desenvolvem nas escolas e que evidenciem o valor da diferença e a inclusão de alunos com algum tipo de deficiência.
3. Pretende envolver todas as Escolas da rede pública do concelho de Lisboa.
4. O presente Regulamento estabelece as condições de acesso, participação e atribuição dos prémios do Concurso Escolar “Todos Somos Diferentes”.

ARTIGO 2º

NATUREZA DOS TRABALHOS

1. Este concurso propõe a realização de uma reflexão coletiva no âmbito da temática “Todos Somos Diferentes”, dirigida à comunidade escolar.
2. Pretende a apresentação de um Relatório de Projeto que recolha as evidências de boas práticas, através do desenvolvimento de uma ou mais ações, que valorizam o projeto educativo da escola respeitando os princípios da naturalidade individual e que promovam contextos inclusivos, das alunas e alunos com deficiência, junto da comunidade escolar, como por exemplo: visitas de estudos, atividades interativas letivas e não letivas, organização dos tempos

livres, aproveitamento do recreio e/ou refeitório, organização de práticas inclusivas nas que envolvam a comunidade, práticas formativas para crianças, jovens, pessoal docente, não docente e famílias, etc.

3. O Relatório de Projeto pode conter documentação de suporte, que deverá ser enviada em formato digital, como por exemplo, vídeos, imagens, textos etc.
4. O Relatório deve ter referência a práticas e esforços dirigidos a alunas e alunos com deficiência.

ARTIGO 3º

DESTINATÁRIOS

1. O Concurso Escolar destina-se a crianças e jovens do Jardim Infância, do 1º, 2º e 3º ciclo do Ensino Básico e Ensino Secundário (ou equivalente) distribuídos por cinco escalões, de acordo com os níveis de desenvolvimento escolar:
 - a) 1º Escalão – Jardim Infância;
 - b) 2º Escalão - 1º Ciclo do Ensino básico;
 - c) 3º Escalão – 2º Ciclo do Ensino básico;
 - d) 4º Escalão – 3º Ciclo do Ensino básico;
 - e) 5º Escalão – Ensino Secundário (ou equivalente).
2. Pode ser apresentado apenas um Relatório de Projeto por turma e mais do que um Relatório de Projeto por ciclo de ensino e por Escola.
3. O anúncio do Concurso será efetuado por correio eletrónico dirigido às Direções dos Agrupamentos de Escola.

ARTIGO 4º

PRAZOS

1. Após a abertura do Concurso, referido no número 3 da cláusula anterior, será estabelecido um prazo máximo de seis semanas para apresentação das candidaturas de participação, pela mesma via, e um prazo de quatro meses para a apresentação dos Relatórios realizados pelas turmas, a contar da data do anúncio da abertura do concurso.

2. São aceites a concurso os trabalhos recebidos em formato digital, para o endereço de e-mail: todossomosdiferentes@scml.pt.
3. A divulgação dos vencedores do concurso pelo Júri é realizada ao fim de cinco meses após a data do anúncio da abertura do concurso, através do correio electrónico utilizado para o anúncio e também através da página do site da Promotora: www.scml.pt.
4. A atribuição dos prémios é realizada no mês seguinte à divulgação dos vencedores.

ARTIGO 5º

ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS

1. Considera elegíveis as candidaturas submetidas, que cumpram as seguintes condições:
 - a) O Relatório do Projeto deve promover as boas práticas para que a inclusão seja uma realidade no seio do meio escolar, devendo estimular a diferença como comum a todos;
 - b) O Projeto pode basear-se em ações passadas que tenham tido impacto positivo ou num projeto cuja execução esteja prevista para este ou o próximo ano letivo.
2. O Relatório deve ser apresentado em arial, no tamanho 12, espaçamento entre linhas 1,5 e com o alinhamento Justificado.
3. O Relatório não pode exceder 10 páginas.
4. O Relatório deve ser enviado por e-mail e deverá ter o recibo de entrega, leitura e devida resposta do serviço interno da SCML acusando a sua receção.
5. Todos os trabalhos deverão ser acompanhados das seguintes indicações:
 - a) Nome das Professoras e Professores envolvidos;
 - b) Nome dos alunos e alunas;
 - c) Turma;
 - d) Ano escolar;
 - e) Estabelecimento de Ensino;
 - f) Agrupamento Escolar.
6. A Promotora não se responsabiliza pelo possível extravio dos Relatórios ou por eventuais danos ocorridos.
7. Todas as dúvidas sobre o concurso são esclarecidas através dos contactos que constam na página do site da promotora (art.º 4º, nº3).

ARTIGO 6º

EXCLUSÃO

A participação neste concurso pressupõe o entendimento e a aceitação integral das condições do mesmo, sendo que o incumprimento do presente Regulamento implica a exclusão do concurso.

ARTIGO 7º

AVALIAÇÃO

1. Os Relatórios são valorizados tendo em conta o impacto positivo das práticas inclusivas nas diferentes circunstâncias da vida escolar, a inerente consciência sobre os benefícios da inclusão, o esforço dirigido à comunidade escolar, os princípios adotados pela escola para valorizar a diversidade no contexto escolar, a consistência temporal, a sua abrangência na interação das pessoas e a criatividade das práticas inovadoras.
2. O Júri do concurso é constituído por cinco elementos a designar pela SCML.
3. O Júri é presidido pelo Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa ou quem este entender designar.
4. O Júri delibera com independência e liberdade de critério, por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente do júri o voto de qualidade, em caso de empate.
5. As decisões do Júri são soberanas e definitivas não dando lugar a recurso.
6. O Júri reserva-se o direito de não atribuir qualquer prémio.
7. O Júri pode atribuir menções honrosas, devidamente fundamentadas.
8. Das reuniões do Júri será lavrada ata.

ARTIGO 8º

PRÉMIOS

1. Em cada escalão são atribuídos três prémios pecuniários para a Escola, num total de quinze prémios.
2. Os prémios são constituídos por um cheque com os seguintes valores:
 - a) 1º Escalão: 1º Prémio – 4.000 euros; 2º Prémio – 2.000 euros; 3º Prémio – 1.000 euros;
 - b) 2º Escalão: 1º Prémio – 4.000 euros; 2º Prémio – 2.000 euros; 3º Prémio – 1.000 euros;
 - c) 3º Escalão: 1º Prémio – 4.000 euros; 2º Prémio – 2.000 euros; 3º Prémio – 1.000 euros;
 - d) 4º Escalão: 1º Prémio – 4.000 euros; 2º Prémio – 2.000 euros; 3º Prémio – 1.000 euros;
 - e) 5º Escalão: 1º Prémio – 4.000 euros; 2º Prémio – 2.000 euros; 3º Prémio – 1.000 euros;
3. Caso o Júri delibere atribuir, no máximo uma menção honrosa, o vencedor terá um prémio no valor de 500 euros.
4. Os Relatórios vencedores serão publicados no site SCML e distribuídos em formato digital a todos os participantes.
5. Serão entregues aos professores/as e aos alunos/as um diploma de participação.
6. Cabe à Promotora a validação da proposta de aplicação do prémio apresentada pela Escola/Agrupamento, podendo ser em materiais lúdico-pedagógicos, tecnológicos, mobiliário adaptado, para a sala de aula, refeitório ou recreio, acessibilidades, programas desportivos adaptados, terapias específicas e individualizadas, programas de sensibilização escolar ou comunitária.
7. Os autores dos Relatórios vencedores autorizam a divulgação e utilização em atividades promovidas pela Promotora.

ARTIGO 9º

DIREITOS DE AUTOR

1. Os Relatórios apresentados a concurso devem salvaguardar os direitos de autor.
2. Os Relatórios enviados para classificação pelo Júri podem ser expostos e/ou publicados, no todo ou em parte, pela SCML, no âmbito de ações de caráter pedagógico e como forma de servir os objetivos da instituição, ficando devidamente salvaguardados os direitos de autor.
3. Os Relatórios premiados podem ser utilizados pela SCML, prescindindo os seus autores de quaisquer contrapartidas para o efeito.

4. Os Relatórios não premiados podem ser devolvidos, mediante solicitação escrita, efectuando-se a devolução, presencialmente na SCML, em local e data a definir.

ARTIGO 10º

INTERPRETAÇÃO E CASOS OMISSOS

As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, e os casos omissos serão resolvidas por deliberação de Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

